



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

74944784/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

SAMOEL CAMPELO

OU

CPF n. 811.510.803-06

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
MA	4000002-54.2021.4.01.3700	EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM	01ª - São Luís

Certidão emitida em 29/07/2026, às 14:57:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 29/07/2026, às 09:46:39;
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/07/2026, às 09:46:39.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 74944784

Código de Validação: 62FC F3D3 56DC 913C B546 FFA8 F6F5 D1CA

Data da Atualização: 29/07/2026, às 09:46:39





Número: **1002180-95.2019.4.01.3700**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Criminal da SJMA**

Última distribuição : **18/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1003391-06.2018.4.01.3700**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)				
SAMUEL CAMPELO (DENUNCIADO)				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Polícia Federal no Estado do Maranhão (PROCESSOS CRIMINAIS) (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2277215412	05/08/2026 16:17	Certidão de Objeto e Pé	Certidão	Interno



Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Maranhão - 1ª Vara Criminal
Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira
Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 300, Areinha, CEP 65.031-900, São Luís - Maranhão
Fone: (98) 3214-5717/5777 - e-mail: 01vara.ma@trf1.jus.br

PROCESSO: 1002180-95.2019.4.01.3700
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ZUIVAL SOUSA PAÊ, DIRETOR DA SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou
constar:

PROCESSO Nº: 1002180-95.2019.4.01.3700

CLASSE JUDICIAL: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
(283)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2019 11:41:54

POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

POLO PASSIVO:

OBJETO(S) / ASSUNTO(S) DOS AUTOS: [Estelionato Majorado], art. 171, §3º, Código Penal.

PROCESSO ORIGINÁRIO: IPL n. 0879/2012-SR/DPF/M (autos n. 1003391-06.2018.4.01.3700).

SITUAÇÃO PROCESSUAL (FASE ATUAL DOS AUTOS): Após acordo de não persecução penal, homologado em decisão ID 462502856, foi instaurada pelo MPF a execução das medidas nele acordadas no âmbito do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU com o número 40000025420214013700, onde proferida sentença de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em relação a SAMOEL CAMPELO, em razão do cumprimento do acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A,



§13, CPP. O presente feito encontra-se arquivado.

OBSERVAÇÕES: Não há nos autos sentença penal condenatória transitada em julgado.

O referido é verdade. Dou fé.

São Luís/MA, data registrada em assinatura digital.

(assinado digitalmente)
ZUIVAL SOUSA PAÉ
Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal

